



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 337

de 27 de dezembro de 2002

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 - Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Face a Lei Complementar nº 262, de 06 de julho de 2001, fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte Projeto e Objetivo, como segue:

Anexo III

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Projetos	Objetivos
Subvenção ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Turismo Regional – Pólo Cuesta	Desenvolver o turismo regional efetivando políticas para o melhor aproveitamento do potencial turístico dos municípios, bem como, estimulando programas de planejamento, capacitação, normatização, construção e conservação de equipamentos turísticos.

Art. 2º Face as despesas contidas no art. 1º, da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e funções de governo, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	3.000,00
2369500092	080	Subvenção ao Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Turismo Regional – Pólo Cuesta	3.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificados, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

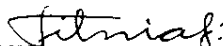
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.00		Aplicações Diretas	3.000,00
1545100162	019	Manutenção Arborização Pública e Viveiro Municipal	3.000,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 27 de dezembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGÁS